

PORTARIA GPME Nº160/2023

Esperantina (PI), 22 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal Sra. SILVANETE SOUSA SILVA, CPF nº 848.237.713-20, RG nº 1.799.548 – SSP/PI, matrícula nº 283, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Esperantina;

CONSIDERANDO que a servidora deixou na qualidade de dependente apto ao recebimento de PENSÃO POR MORTE, na forma do art. 13, I, da Lei Municipal nº 1.075/2007 o Sr. JAMES RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 010.229.913-70, RG nº 2.218.845– SSP/PI.

CONSIDERANDO a fundamentação legal do benefício de pensão por morte contida no art. 40, §7º da Constituição Federal e art. 40, II, da Lei Municipal nº 1.075/2017;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 020/2023 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/96 e ainda o parecer favorável emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE ao Sr. JAMES RODRIGUES DE SOUSA, no valor de R\$1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA INATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina.	R\$ 1.320,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina.	R\$ 264,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.584,00
TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.584,00



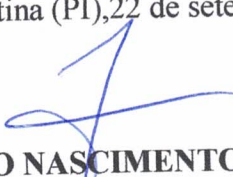
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUÍ

§ 1º A pensão por morte de que trata esta portaria será reajustada na forma do art. 5º, VIII, da Lei Municipal nº 1.075/2007 (sem paridade).

§ 2º O benefício de que trata esta portaria é devido a partir da data do óbito da segurada, conforme art. 40, §3º, I, da Lei Municipal nº 1.075/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 22 de setembro de 2023


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI


FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente de Previdência do ESPERANTINA-PREV